



MENSAGEM Nº 003, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Colenda Câmara Municipal,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com as saudações de estilo, remeto para análise e aprovação desta Colenda Câmara Legislativa o Projeto de Lei que *“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de profissionais do magistério público da educação básica, para o fim específico de adequação ao piso nacional, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008 e dá outras providências”*.

Tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 11.738/2008, o Município deve reajustar os vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de profissionais do magistério público da educação básica, a fim de adequá-los ao piso nacional dos professores de educação básica, que estabelece o valor mínimo a ser percebido pelo profissional, conforme determinação contida na referida Lei Federal.

Desse modo, para este exercício de 2026, o reajuste será realizado sendo calculado com base no crescimento do valor mínimo por aluno do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB) nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008, o qual foi definido pela Portaria MEC nº 82, de 29 de janeiro de 2026.

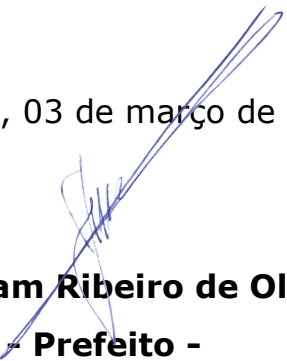
Por essa razão e pela política municipal de melhoria da educação pública, a adequação da legislação municipal se faz necessária.



E por se tratar de projeto que pode resultar em aumento de despesa, em respeito ao previsto no art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, destaca-se que o impacto orçamentário-financeiro anual foi realizado, havendo projeção para os anos subsequentes devidamente compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, são essas razões que nos levaram a apresentar o presente Projeto de Lei, na certeza de que o mesmo merecerá o beneplácito do Ínclito Plenário, rogando, desde já, pela célere aprovação do mesmo, em **REGIME DE URGÊNCIA**.

São Fidélis, 03 de março de 2026.


José William Ribeiro de Oliveira
- Prefeito -

Ao
Excelentíssimo Senhor
Erick Lopes Guimarães
Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis



PROJETO DE LEI Nº , DE 03 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PARA O FIM ESPECÍFICO DE ADEQUAÇÃO AO PISO NACIONAL, NOS TERMOS EM QUE PRECEITUA A LEI FEDERAL Nº 11.738/2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FIDÉLIS**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O piso salarial para os servidores ocupantes de cargos de profissionais do magistério público da educação básica no Município de São Fidélis será de R\$ 5.130,63 (cinco mil, cento e trinta reais e sessenta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, nos termos da Lei nº 11.738/2008.

§1º - O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 1º de janeiro de 2026.

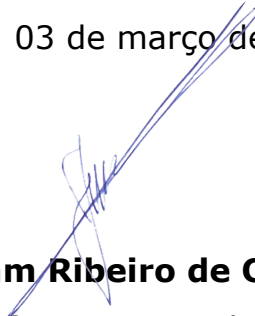
§2º - Na definição do valor do piso salarial para cada carreira e cargo efetivo dos profissionais do magistério público, deverá ser observada a proporcionalidade em relação ao número de horas trabalhadas.

Art. 2º - As despesas advindas da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.



Art. 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

São Fidélis, 03 de março de 2026.


José William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal